



Administração Regional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2017-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, observados as especificações mencionadas neste Edital, bem como as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: 04/05/2017 (quinta-feira)

Horário: 15h00min

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, como também das especificações descritas no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

2.2. Constitui igualmente serviços inerentes ao objeto descrito no item anterior:

- a) Análise das prestações de contas trimestrais e anual, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal do SENAR Administração Central, por meio de resoluções expedidas anualmente, em conformidade com as Normas vigentes no SENAR e auditando as Demonstrações Contábeis e Nota Explicativas, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada;
- b) Elaboração dos relatórios de auditorias trimestrais sobre deficiências encontradas nos controles internos com indicação de procedimentos corretivos, se pertinentes, relativos aos trimestres, informando a administração e ao Conselho Fiscal;
- c) Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo.
- d) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (antigo parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas.



3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/RN.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos



documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **15:00 horas** do dia **04/05/2017**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2017 – SENAR-AR/RN**



NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2017 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;



- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As



sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuraçao ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente,



não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que o presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível, na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de dois dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.



11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

11.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarrn.com.br

12 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

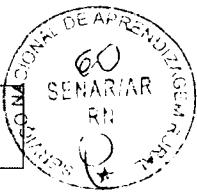
Natal-RN, 24 de abril de 2017.

Larissa Hermínia Augusto Bezerra

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I



O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

1.2 Descrição dos serviços:

a) Análise das prestações de contas trimestrais e anual, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal do SENAR Administração Central, por meio de resoluções expedidas anualmente, em conformidade com as Normas vigentes no SENAR e auditando as Demonstrações Contábeis e Nota Explicativa, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada;

b) Elaboração dos relatórios de auditorias trimestrais sobre deficiências encontradas nos controles internos com indicação de procedimentos corretivos, se pertinentes, relativos aos trimestres, informando a administração e ao Conselho Fiscal;

c) Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo.

d) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (antigo parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas.



2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Serviços de auditoria contábil/financeira/tributária trimestral e anual, compreendendo:

- 2.1.1 Análise das contas do SENAR AR/RN;
- 2.1.2 Conferencia física dos valores disponíveis em caixa ou em suprimento, quando existirem registros;
- 2.1.3 Exame das conciliações das contas bancárias;
- 2.1.4 Circularização dos saldos de contas bancárias de movimento, aplicações e de convênios;
- 2.1.5 Conferência e acompanhamento dos inventários dos almoxarifados e materiais;
- 2.1.6 Exame dos investimentos quando existentes;
- 2.1.7 Análise de circularização das contas a pagar e a receber;
- 2.1.8 Análise dos registros contábeis à luz dos documentos, verificação da execução orçamentária e de balancetes mensais - realizados;
- 2.1.9 Conferência do razão com os registros contábeis e demais peças integrantes das demonstrações contábeis;
- 2.1.10 Verificação dos procedimentos referentes a compras, licitações, alienação de bens e de direito de qualquer natureza;
- 2.1.11 Análise das contas e do inventário dos almoxarifados e imobilizado, em conformidade com o RCL;
- 2.1.12 Verificação dos documentos de recebimentos e pagamentos, inclusive tributos e controles de registros que estejam centralizados na Unidade de Recursos Humanos;
- 2.1.13 Verificação dos contratos relativos a aquisição de materiais, equipamentos, obras e serviços;
- 2.1.14 Análise dos procedimentos em uso para atendimento às determinações das legislações específicas;
- 2.1.15 Revisão de cálculos dos tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais e suas provisões;
- 2.1.16 Exame dos riscos fiscais, trabalhistas e previdenciários a título de prevenção de fiscalizações;



2.1.17 Revisão analítica dos resultados apresentados em relatórios gerenciais e contábeis, procurando identificar explicações para suas variações, buscando esclarecimentos dos pontos que afetam/afetaram o desempenho das atividades da Instituição;

2.1.18 Análise e revisão de documentos que respaldam as transações;

2.2. Analise Operacional nas Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

2.2.1 Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal Nacional, e outras que vierem a ser editadas;

2.2.2 Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

2.2.3 Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte;

2.2.4 Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR;

2.3 Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

2.3.1 Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União;

2.3.2 Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

2.3.3 Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao SENAR (Lei nº 6.404/76) e os princípios e normas geralmente aceitos;

2.3.4 Conferir se os modelos de Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis estão sendo seguidos, conforme normativo vigente.



2.3.5 Avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação dos serviços acima se justifica devido a participação do SENAR-AR/RN no PROGRAMA DE NIVELAMENTO DAS REGIONAIS conforme Termo de Adesão e Compromisso nº 22/16.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A natureza desta aquisição fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

4.2. Enquadra-se na modalidade de Convite, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e obedecidas as demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme contrato, referente à prestação dos serviços supramencionados.

5.2. O contrato firmado entre as partes descreverá o objeto, quantitativos e especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço, discriminando os itens efetivamente executados, acompanhada de toda a sua regularidade fiscal.

5.4. A nota fiscal de serviço correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviço para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.5. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RN

- a) Atestar recebimento dos serviços contratados, verificando-os para comprovar sua execução;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na entrega dos serviços contratados, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- c) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;



9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1 A conclusão dos serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

9.2. Não será permitida a participação direta ou indireta neste processo:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

Natal/RN, 24 de abril de 2017.

Eduardo Bezerra Pereira

Gerente de Administração e Finanças do SENAR-AR/RN

ANEXO II



DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2017.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN) de _____ de 2017.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN



Comissão Permanente de Licitação

Referência - Carta Convite nº 001/2017

A Empresa, com firma estabelecida
endereço -telefone, inscrita no CNPJ (MF) nº
Inscrição Estadual nº ,
vem apresentar a proposta de Preços ao Processo Licitatório – Carta Convite
001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de
Serviços de Auditoria Independente, conforme as condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR GLOBAL
01	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE</i> sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Rio Grande do Norte	R\$ -	12	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Natal(RN) de _____ de 2017.

EMPRESA:**Assinatura do Representante Legal**



CONTRATO nº _____.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-
AR/RN _____ E _____.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Carta Convite 001/2017, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato, para prestação de serviços de Auditoria Independente, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE*** sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Rio Grande do Norte – SENAR-RN, consistente ainda em:

- 1.1 Serviços de auditoria contábil/financeira/tributaria trimestral e anual, compreendendo:**
 - 1.1.1 Análise das contas do SENAR AR/RN;
 - 1.1.2 Conferencia física dos valores disponíveis em caixa ou em suprimento, quando existirem registros;
 - 1.1.3 Exame das conciliações das contas bancárias;
 - 1.1.4 Circularização dos saldos de contas bancárias de movimento, aplicações e de convênios;
 - 1.1.5 Conferência e acompanhamento dos inventários dos almoxarifados e materiais;
 - 1.1.6 Exame dos investimentos quando existentes;
 - 1.1.7 Análise de circularização das contas a pagar e a receber;
 - 1.1.8 Análise dos registros contábeis à luz dos documentos, verificação da execução orçamentária e de balancetes mensais - realizados;
 - 1.1.9 Conferência do razão com os registros contábeis e demais peças integrantes das demonstrações contábeis;
 - 1.1.10 Verificação dos procedimentos referentes a compras, licitações, alienação de bens e de direito de qualquer natureza;
 - 1.1.11 Análise das contas e do inventário dos almoxarifados e imobilizado, em conformidade com o RCL;
 - 1.1.12 Verificação dos documentos de recebimentos e pagamentos, inclusive tributos e controles de registros que estejam centralizados na Unidade de Recursos Humanos;
 - 1.1.13 Verificação dos contratos relativos a aquisição de materiais, equipamentos, obras e serviços;



1.1.14 Análise dos procedimentos em uso para atendimento às determinações das legislações específicas;

1.1.15 Revisão de cálculos dos tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais e suas provisões;

1.1.16 Exame dos riscos fiscais, trabalhistas e previdenciários a título de prevenção de fiscalizações;

1.1.17 Revisão analítica dos resultados apresentados em relatórios gerenciais e contábeis, procurando identificar explicações para suas variações, buscando esclarecimentos dos pontos que afetam/afetaram o desempenho das atividades da Instituição;

1.1.18 Análise e revisão de documentos que respaldam as transações;

1.2. Analise Operacional nas Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

1.2.1 Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal Nacional, e outras que vierem a ser editadas;

1.2.2 Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

1.2.3 Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte;

1.2.4 Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR;

1.3 Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

1.3.1 Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União;

1.3.2 Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

1.3.3 Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao SENAR (Lei nº 6.404/76) e os princípios e normas geralmente aceitos;

1.3.4 Conferir se os modelos de Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis estão sendo seguidos, conforme normativo vigente.

1.3.5 Avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Executar os serviços conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Atestar recebimento dos serviços contratados, verificando-os para comprovar sua execução;



- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços contratados, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- c) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, o Contratante pagará a Contratada a quantia mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo assim um montante de R\$ _____ (_____), durante o período de vigência do Contrato, podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada de toda a sua regularidade fiscal, devendo ainda conter:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, dívida ativa Estadual, assim como, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Previdência Social, além de trabalhista.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante exame e aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, das planilhas de custos que venham justificar tal procedimento e que salvaguarde o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início da data de sua celebração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório, especialmente o Termo de Referência e o instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;



- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato e sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ambas as partes elegem o foro judicial de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente instrumento com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram editar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, 24 de abril de 2017.

José Álvares Vieira

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

Contratante

Empresa

Contratado.

TESTEMUNHAS: